

LEI N° 842 - DE 18 DE AGOSTO DE 1970.

=====

=
Dispõe sobre a criação do curso de admissão ao Ginásio, com sede no Distrito de Jamaica, município de Dracena e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica criado, com sede no Distrito de Jamaica, deste município, um CURSO DE ADMISSÃO AO GINÁSIO, que será instalado e mantido pela administração municipal.

Artigo 2° - O curso de que trata esta lei será regido por professor contratado, no regime da C.L.T., possuidor do devido diploma de formação profissional e mediante salário nunca inferior ao correspondente à Ref. 32, da Lei n° 829, de 24 de junho de 1970.

Artigo 3° - Para a execução desta lei, serão utilizados os recursos constantes da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 18 de agosto de 1970.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação no lugar público do

costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =